

LEI MUNICIPAL Nº 3599
PROJETO DE LEI Nº 3813

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART 4º. DA LEI MUNICIPAL Nº 3.446, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - O artigo 4º. da Lei Municipal nº 3.446, de 17 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º . - Fica o Município de São Sebastião do Paraíso – MG, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste Mineiro, com recurso mensal de R\$ 30.591,02 (trinta mil, quinhentos e noventa e um reais e dois centavos), valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A debitar na conta corrente da prefeitura, e creditar em conta corrente no nome da Associação.

§ 3º - O valor da mensalidade prevista neste artigo será atualizada anualmente pelo IGPM – Índice Geral de preços de Mercado.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de Novembro de 2009.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal